



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE – RO.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.028.303,04 (quatro milhões, vinte e oito mil, trezentos e três reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

17/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

1. DO OBJETO;
2. DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
7. DA FASE DE JULGAMENTO;
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
11. DOS RECURSOS;
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SAAE-RO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11.488/2007, art. 34, Decreto nº 11.462/23, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Data da sessão: 17/06/2025

Horário: 09:00h (Horário de Brasília);

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras;

Código UASG: 929473;

Modo de Disputa: Aberto e Fechado;

Participação: Itens de ampla concorrência.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V.

2.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo V (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil;

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 (SICAF) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

3.6. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

3.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

3.7.1 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o SAAE-RO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

3.7.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no **item 09** do Termo de Referência;

3.7.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

3.7.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.7.5. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.10. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas nos itens 3.8.2 e 3.8.5, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação.

3.8.11. O rol descrito no item 3.8.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.4 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8.13. A critério do SAAE-RO e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8.16. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o valor unitário e total do serviço; descrição do objeto, contendo as informações e à especificação do objeto;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas às perfeitas execuções contratuais, promovendo, quando requerido a sua substituição;
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, e será conduzida pelo pregoeiro na data, horário e local indicado neste Edital endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;
- 6.4. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote;
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- 6.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.9.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 6.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais);
- 6.13. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando o critério de julgamento definido para a licitação, que é o **menor preço global**;
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 6.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempates definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- 6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 6.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- 6.28.2. Empresas brasileiras;
- 6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- g) Lista de empresas inidôneas sancionadas do município de Rio das Ostras/RJ <https://jubarte.riodasostras.rj.gov.br/portalPmro/listaEmpresasInidoneas>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.4 deste edital.

7.4.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4.2. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado para cada item ou para o lote, de acordo com os valores dispostos no Termo de Referência, **no Anexo I**.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos nos itens 9.6 a 9.30 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pelo SAAE-RO data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: saae.ro.coper@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

8.14.2. Respeitada à exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. Justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 9.8. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.
- 9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao SAAE-RO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.10. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – **Anexo V** (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para manifestação de intenção de recursos será de 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, o SAAE-RO poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II do Decreto Municipal.

12.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025

- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços; h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente; i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

12.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores. 12.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

12.8. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) apresentação de documentação falsa;
 - g) falha ou fraude na execução do contrato;
 - h) fraude fiscal.

12.9. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

12.10. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.12. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudi-



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025

catário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.comprasnet.gov.br – e-mail: licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, e endereço eletrônico <https://saaeriodasostras.rj.gov.br/>;

14.11. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato ao SAAE-RO através do e-mail: licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

14.13. O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Termo de Referência.
2. ANEXO II – Critério de Aceitabilidade.
3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.
5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
6. ANEXO VI – Declaração de ciência das condições do Local

Rio das Ostras, 30 de maio de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município
de Rio das Ostras - SAAE-RO



Termo de Referência 005/2025

Informações Básicas

Nº do artefato	UASG
005 / 2025	929473 – SERVIÇO AUTÔN. ÁGUA ESGOTO DO MUNIC. RIO DAS OSTRAS.

Outras Informações

Processo Administrativo – 7682/2025

1. Condições Gerais da Contratação

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01: Resumo da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de caminhão <i>vac-all</i> , capacidade do tanque mínima de 10 m ³ e máxima de 20 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.	16527	Hora	2.112	R\$ 593,61	R\$ 1.253.704,32
02	Locação de caminhão hidrojato combinado (<i>sewer jet</i>), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m ³ e máxima de 15 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de 3/4" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de	2941	Hora	1.248	R\$ 487,99	R\$ 609.011,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 7682/2025 FLS.

RUBRICA MATR.

	pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.					
03	Destinação de resíduos em local licenciado	24708	m ³	29.520	R\$ 73,36	R\$ 2.165.587,20
TOTAL (R\$)						R\$ 4.028.303,04

- 1.2. Os serviços a serem contratados neste processo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.884/2024, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.3. Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos serviços cadastrados no COMPRASNET/CATSER e as constantes no presente Termo de Referência – TR, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.
- 1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços objetivando atender as demandas da Autarquia Municipal, e não possui órgãos e entidades participantes.
- 1.5. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos. Assim, considerando não haver precedente de licitação do presente objeto nesta Autarquia, a mesma enquadra-se no Decreto nº 3.884/2024, artigo 153, incisos II e IV:

“Art. 153. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – (...);
II – quando for mais conveniente a (...) contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III – (...);
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.”
- 1.6. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para utilização no registro de preços (inciso IV do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21).
- 1.7. A validade da proposta não deve ser inferior a (90) noventa dias.
- 1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia Municipal a contratar.



- 1.9. A Ata de Registro de Preços gerada em caráter de compromisso para futura contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.10. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se pela demanda motivada através da assinatura do Termo de Convênio nº 038/2025 com o Município de Rio das Ostras para os serviços de limpeza dos sistemas de tratamento de esgotos, rede de coleta interna dos próprios públicos municipais, sistemas de esgotamento sanitário municipal e redes coletoras não interligadas que não estão incluídos no contrato de concessão regionalizada com a empresa Rio+ Saneamento BL3 S.A. Esses sistemas carecem de limpezas periódicas para o seu correto funcionamento, conforme preconiza a NBR 7229/1993. Além disso, podem ocorrer demandas eventuais, por extravasamentos desses sistemas, casos de obstruções de redes internas, necessidades de limpezas nas Estações de Tratamento de Esgotos – ETEs compactas, poços de visita, caixas de passagem e inspeções, entre outros.
- 2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, porém foi motivado pela assinatura do Termo de Convênio Nº 038/2025 ocorrida em 01 de abril de 2025.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 03. Descrição da Solução, deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente.

3. Descrição da Solução

- 3.1. A solução consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) e tem como objetivo a realização de limpeza dos sistemas de tratamento de esgotos, rede de coleta interna dos próprios públicos municipais, sistemas de esgotamento sanitário municipal e redes coletoras não interligadas, que não estão incluídos no contrato de concessão regionalizada com a empresa Rio + Saneamento BL3.

Especificações quantitativas da contratação

- 3.2. Deverá ser disponibilizado o equipamento/veículo, incluindo a mão de obra necessária, combustível e quilometragem livre, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme especificado no Quadro 1, sendo observadas as quantidades e unidades de medida para cada um dos itens, que serão solicitados conforme necessidade.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
-----------	------	---------



1	Locação de caminhão vac-all, capacidade do tanque mínima de 10 m ³ e máxima de 20 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.	2.112	Hora
2	Locação de caminhão hidrojato combinado (sewer jet), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m ³ e máxima de 15 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de 3/4" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.	1.248	Hora
3	Destinação de resíduos em local licenciado.	29.520	m ³

Quadro 1: Itens e respectivas quantidades e unidades de medida.

3.2.1. O item 01 compreende a locação de caminhão *vac-all*, incluindo mão de obra de 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante devidamente habilitados e treinados para operação do equipamento.

3.2.1.1. O equipamento/veículo poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, para manutenções preditivas e preventivas, conforme programação de atendimento, de acordo com a necessidade, a ser elaborada pela Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, durante todo o período do contrato.

3.2.1.2. Eventualmente poderá ser solicitado aos sábados, em casos de emergência.

3.2.1.3. Especificações mínimas do veículo/equipamento *vac-all*:

a) Compartimento no tanque com capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 20.000 L de resíduos.

b) Mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira sem emendas com diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões.

c) Equipamento com combustível e quilometragem livre.

d) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

e) Cones e outros equipamentos de sinalização quando da realização de serviços em vias públicas.

f) Ferramentas necessárias para realização dos serviços.

3.2.2. O item 02 compreende a locação de caminhão hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra de 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante devidamente habilitados e treinados para operação do equipamento.



3.2.2.1. O veículo/equipamento será solicitado conforme demanda para manutenções corretivas nas redes e nas áreas onde há rede coletora instalada mais que não estão interligadas ao Sistema de Tratamento de Esgoto principal do município (ETE Mariléa).

3.2.2.2. O veículo/equipamento deverá ser disponibilizado no local indicado pela COPER em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação em perfeitas condições de uso.

3.2.2.3. O abastecimento de água para o equipamento/veículo é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2.4. Especificações mínimas do veículo/equipamento *vac-all* com hidrojato combinado (*sewer jet*).

a) Compartimento no tanque com capacidade mínima de 5.000 L e máxima de 15.000 L, divididos em 02 compartimentos, sendo um de água e outro de resíduos.

b) Pressão igual ou maior que 2.000 PSI, com válvula reguladora de pressão e segurança.

c) Mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira sem emendas com diâmetro interno de 3/4" e/ou 1", com as respectivas conexões.

d) Carretel de acionamento hidráulico para mangueira, provido de junta rotativa de pressão.

e) Bicos para desobstrução.

f) Equipamento com combustível e quilometragem livre.

g) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

h) Cones e outros equipamentos de sinalização quando da realização de serviços em vias públicas.

i) Ferramentas necessárias para realização dos serviços.

3.2.3. O item 03 consiste na destinação final dos resíduos coletados, que deverá ser em local apropriado e legalizado para este fim.

3.2.3.1. O descarte deve ser realizado dentro do município de Rio das Ostras-RJ em local licenciado para esta finalidade, com todos os custos por conta da CONTRATADA.

4. Requisitos da contratação

4.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para a prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

4.2. Os equipamentos/veículos utilizados deverão estar equipados com todos os itens de segurança estabelecidos em Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 454, de 26 de setembro de 2013 e nº 859, de 19 de julho de 2021.

4.3. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar atualizados os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, se necessário, além de apresentar:

4.3.1. Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou instrumento equivalente, de cada equipamento/veículo conforme item 3.2.

4.3.2. Cópia da CNH dos motoristas.

4.3.3. Indicação do preposto que a representará nos locais de trabalho.



- 4.3.4. Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes, considerando que os serviços envolvem a utilização de mão de obra.
- 4.3.5. Documento de autorização para destinação dos resíduos coletados em local licenciado, inclusive se terceirizado apresentar cópia do contrato;
- 4.3.6. Licença de Operação (LO) do local de destinação dos resíduos;
- 4.3.7. Licença de Operação (LO) para o transporte de efluentes sanitários.

Sustentabilidade

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.4.1. Adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.4.2. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gerenciamento de resíduos sólidos.
 - 4.4.3. Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 403/2008 e suas complementações no que diz respeito às emissões atmosféricas de dióxido de carbono oriundas dos veículos e equipamentos com motores a combustível.
 - 4.4.4. Licenciamento Ambiental: Apresentar todas as licenças ambientais aplicáveis para a execução dos serviços, incluindo o Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA, em conformidade com a legislação vigente.
 - 4.4.5. Os resíduos coletados e transportados no âmbito da presente contratação deverão ser tratados em Estação dotada de Licença Ambiental e cuja eficiência de tratamento garanta a saída do efluente final em atendimento aos padrões e condições de lançamento estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 430/2011 e 357/2005, nas normativas estaduais NOP INEA nº 45, DZ-215-R.04 e DZ- 205-R.06, assim como em outros dispositivos normativos.
- 4.5. A **CONTRATADA** será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas técnicas e/ou ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do contrato, observando especialmente o seguinte:
 - 4.6.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - 4.6.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
 - 4.6.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

Indicação de marcas ou modelos



4.7. A presente contratação não contempla indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.8. A presente contratação não tem restrição quanto à utilização de marca/produto na execução dos serviços.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.10.1. A parte adjudicatária deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no máximo, até a data de assinatura do contrato, a apólice cuja validade deverá contemplar toda a vigência contratual.

4.11.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.17, observada a legislação que rege a matéria.

4.11.3. A futura **CONTRATADA** poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.19.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12.1. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pela Administração, com correção monetária.

4.12.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Caso seja optado pela utilização de títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- 4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.18. A avaliação prévia dos locais para execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais, mediante agendamento com a Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER através do e-mail saae.ro.coper@gmail.com.
- 4.18.1. O endereço eletrônico mencionado no item 4.18. é disponibilizado única e exclusivamente para o agendamento de vistorias, não devendo ser utilizado para quaisquer outras comunicações relativas ou não ao presente certame.
- 4.18.2. Considerando que o objeto da presente contratação envolve a execução dos serviços em diversos prédios públicos, a visita poderá ser realizada por amostragem.
- 4.19. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.21. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.21.1. O licitante que optar por não realizar a vistoria deve cumprir o disposto no item 4.24, através do formulário contido no Anexo VI do edital.
- 4.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Participação de Consórcio e Cooperativas

- 4.23. Não será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.



Reajuste Contratual

- 4.24. Considerando o disposto no inciso IV, §5º, art. 82 da Lei 14133/2021 (atualização periódica dos preços registrados), bem como o inciso III, art. 25, do Decreto 11462/2023, os preços registrados serão reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.27. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.28. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.30. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.
- 4.31. O reajuste a que a futura **CONTRATADA** fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Extinção do Contrato, nos termos do Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos.

- 4.32. O futuro contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 4.32.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, por meio de Termo Aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 4.32.2. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 4.33. O futuro contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 4.34. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 4.34.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 4.35. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 4.37.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.37.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.37.3 Indenizações e multas.
- 4.36. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.37. O futuro contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de fornecimento ou prestação do serviço

- 5.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda do SAAE-RO, conforme especificado no item 03. Descrição da Solução do Termo de Referência.
- 5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.3. O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço (OEXS);
- 5.4. O SAAE enviará a Ordem de Execução de Serviço (OEXS) e todas as outras comunicações oficiais que por ventura forem necessárias através do e-mail informado na proposta.
- 5.5. A programação para atendimentos será encaminhada a **CONTRATADA** pela COPER, através de Ordem de Serviço.
- 5.6. Os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) deverão ser emitidos pela Contratante de acordo com os volumes dos veículos, na condição de gerador, em 03 (três) vias, assinados pelo responsável pela emissão, assim como os responsáveis pelo transporte e pela destinação.
- 5.7. Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais devidamente treinados e habilitados para a operação e/ou condução, uniformizados, munidos de crachás funcionais e todos equipamentos de proteção individuais necessários e adequados à operação, conforme exigido nas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.
- 5.8. Os veículos, objeto desta contratação, deverão atender a legislação de trânsito vigente e estarem aptos a trafegarem em perímetro rural e urbano, e em rodovias municipais, estaduais e federais, cabendo à **CONTRATADA** total responsabilidade sobre a regularidade do veículo, como emplacamento, licenciamento e Laudos Ambientais, sendo a única responsável por eventuais acidentes de trânsito e danos causados, inclusive contra terceiros.
- 5.9. A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua execução, não eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas.



- 5.10. Não será aceito a execução dos serviços que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 5.11. No caso de desconformidades na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido pela fiscalização.
- 5.12. A simples prestação do serviço objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela fiscalização.

Locais e horário da prestação dos serviços

- 5.13. Os serviços de sucção, limpeza e desobstrução serão realizados nos prédios próprios do Município de Rio das Ostras/RJ, tais como escolas, creches, hospitais, unidades de saúde, secretarias, prefeitura, quadras esportivas, entre outros, como também em áreas localidades com rede coletora de esgoto que não estão interligadas ao sistema principal, conforme listagem anexa ao Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do presente Termo de Referência).
 - 5.13.1. Os locais a serem atendidos poderão sofrer alterações de quantitativos e endereços, devido à possibilidade de mudanças e aquisições de novos imóveis.
- 5.14. A contratada deverá disponibilizar o(s) equipamento(s)/veículo(s) no local a ser definido pela COPER, podendo ser utilizados de segunda a sexta das 08 às 17h, incluindo o intervalo de 01 (uma) hora para almoço, conforme especificado abaixo:
 - 5.14.1. O(s) equipamento(s)/veículo(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) em até 24h após a solicitação da COPER, respeitando o limite mínimo de 04h e máximo de 8h diárias.
 - 5.14.1.1. A contabilização de horas será iniciada a partir da apresentação do equipamento/veículo no local indicado, sendo descontada a hora de intervalo para refeição, se for o caso, e será encerrada após o descarte no local de destinação.
 - 5.14.1.2. Excepcionalmente, em casos de emergência, o horário poderá ser ultrapassado para finalização dos serviços iniciados e as horas extras serão contabilizadas na medição.
- 5.15. Não serão computadas as horas de manutenção do equipamento e/ou do veículo.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.16. A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório Mensal de Execução dos Serviços, que serão utilizados para critérios de medição, onde deverão constar:
 - 5.16.1. Horários inicial e final dos dias de trabalho, assinatura do motorista e assinatura do responsável pelo acompanhamento, de forma a comprovar a prestação do serviço e o tempo dispensado para a realização do mesmo.
 - 5.16.2. Anexo com os Manifestos de Transporte dos Resíduos (MTR) gerados para transporte dos resíduos removidos no período de referência do Relatório.
 - 5.16.3. Deverá ser emitido por parte do responsável pela destinação final, o Certificado de Destinação Final (CDF), a fim de comprovar as quantidades recebidas e assegurar a destinação adequada dos resíduos.
- 5.17. Poderão ser solicitadas as seguintes demandas:
 - a) Desobstrução de ramais prediais interligados a rede pública coletora de esgoto;
 - b) Remoção de resíduos de caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de inspeção, poços de visita (PV) e lodos excedentes de sistemas de tratamento;
 - c) Limpeza, desassoreamento, desobstrução de troncos e coletores de qualquer diâmetro, e dos respectivos poços de visita e caixas de inspeção;



- d) Remoção de areias e sólidos retidos (sedimentados e flutuantes) nos poços de visita, fossas sépticas, filtro anaeróbios, sumidouros e outros dispositivos;
- e) Limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto.
- 5.18. **CONTRATADA** deverá posicionar os equipamentos/veículos no local de serviço, isolando a área de trabalho, observando-se os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalhador, sinalizando o isolamento da área de trabalho com cones, placas, fitas zebradas e sinaleiras luminosas, quando for necessário.
- 5.19. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que não restem resíduos sobre a superfície de pisos, gramas, vias, calçadas e passeios, e caso ocorra algum vazamento ou derramamento, o mesmo deverá ser limpo antes do encerramento das atividades locais.
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá manter os caminhões e os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento.
- 5.21. Ficará a critério do SAAE-RO a devolução dos equipamentos e/ou veículos a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com baixo desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do serviço prestado.
- 5.22. Quando da devolução de qualquer equipamento e/ou veículo pelos problemas indicados, a contratada deverá substituir por outro caminhão no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE-RO.
- 5.23. O SAAE notificará a contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos/veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.
- 5.24. Os técnicos da **CONTRTADA**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos equipamentos para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- 5.25. Nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros), o equipamento/veículo deverá substituído por outro de idêntica especificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas no documento de notificação do SAAE-RO.
- 5.26. O seu não cumprimento pela contratada sujeitará as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.27. A contratada deverá responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- 5.28. As multas de trânsito aplicadas aos equipamentos/ veículos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, e estarão vinculadas aos respectivos motoristas.
- 5.29. Caso o motorista e/ou ajudante apresente baixo rendimento na execução do serviço ou problemas comportamentais, o mesmo deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do SAAE-RO.
- 5.30. Os equipamentos, quando a serviço do SAAE-RO, não poderão transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade prevista no Edital, ficando a licitante vencedora responsável por qualquer dano pessoal sofrido.

Estacionamento



5.31. Durante a vigência contratual, inclusive almoço e a noite, os equipamento(s)/veículo(s) poderão ficar no local indicado pelo SAAE-RO.

Mecanismos formais de comunicação

5.32. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a **CONTRATANTE** e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- E-mails.

Materiais a serem disponibilizados

5.33. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários para a plena execução dos serviços, além de equipamentos de proteção individual, uniformes e crachás aos funcionários e representantes da empresa, nas quantidades devidas e promovendo sua substituição quando necessário.

5.34. O motorista e ajudante deverá estar identificado com uniforme fornecido pela licitante vencedora e portar crachá com nome, função, foto e estar sempre em local visível.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.35. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Disponibilização do(s) equipamento(s)/veículo(s) conforme os itens 5.13 a 5.15, com fornecimento de mão de obra, combustível e quilometragem livre.
- Realização dos serviços de limpeza e desobstrução dos sistemas de tratamento de efluentes e rede coletora,
- O abastecimento de água para o equipamento/veículo referente ao item 02 é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Transporte até o local para a destinação final dos resíduos.
- O custo com a destinação dos resíduos coletados será da responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá ser em local apropriado e legalizado para este fim, que deverá emitir documento de recebimento e tratamento dos mesmos.

5.36. A **CONTRATADA** deverá possuir toda a documentação regular, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (licenciamento e seguro obrigatório), devendo o(s) motorista(s) possuir(em) CNH compatível com a categoria do(s) veículo(s). Os motoristas e ajudantes devem possuir treinamento necessário para realização dos serviços.

5.37. Considerando a diversidade de locais para atendimento, o tempo para a realização das limpezas/desobstruções e o deslocamento até o local de descarte até que o veículo retorne e esteja disponível para utilização novamente entende-se que o descarte deve ser realizado dentro do município de Rio das Ostras-RJ em local licenciado para esta finalidade.

Especificação da garantia do serviço



- 5.38. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.39. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Órgão gerenciador e detentor da ata de registro de preços

- 6.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (SAAE-RO), não sendo admitida a adesão à ata de registro de preços por de outros órgãos e/ou entidades públicas não participantes do procedimento.
- 6.2. A posterior adesão à ARP não será admitida devido à especificidade do presente objeto, sendo o SAAE-RO o único órgão ou entidade pública do município de Rio das Ostras com potencial de demanda dos itens que compõem o mesmo.
- 6.3. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador e do detentor da ata são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço (ARP).
- 6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, o órgão gerenciador passa a ser designado como “CONTRATANTE” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

Obrigações do CONTRATANTE

- 6.5. O **CONTRATANTE** deverá cumprir, quando na fase de execução contratual, as obrigações constantes no instrumento convocatório e em seus anexos, observando, ainda, as obrigações dispostas nos itens 6.5.1. a 6.5.9.
- 6.5.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 6.5.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.5.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.
- 6.5.5. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 6.5.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.5.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



6.5.8. Notificar os emitentes das garantias, quanto ao início de processo administrativo, se houver, para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.9. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo única e exclusivamente da **CONTRATADA** a obrigação de solução e/ou indenização dos mesmos.

Obrigações da Contratada

6.6. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nos itens 6.6.1. a 6.6.16.

6.6.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos/veículos.

6.6.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.6.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante do SAAE-RO para a gestão do contrato.

6.6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE-RO, inerentes ao objeto da contratação e disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para comunicação durante a vigência do contrato.

6.6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

6.6.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 6.6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.6.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 6.6.12. Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelo objeto contratado e seu perfeito cumprimento.
- 6.6.13. Responder pelos danos causados direta e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.6.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.6.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar motoristas e ajudantes com treinamentos específicos e atualizados para atuarem com segurança quando da realização dos serviços contratados.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.4. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá manter preposto da empresa disponível para contato, via telefone e mensagem eletrônica (e-mail), e eventuais reuniões virtuais e/ou presenciais com a **CONTRATANTE** durante a execução do objeto.
- 7.6. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o SAAE-RO. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.8.3. O fiscal contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.9. A fiscalização dos contratos deve avaliar se as atividades desempenhadas estão em conformidade com o disposto no Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.10. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.10.1. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.12. A fiscalização abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.12.1. Acompanhar as atividades executadas pela **CONTRATADA**.
- 7.12.2. Analisar os Relatórios Mensais de Execução dos Serviços.
- 7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



- 7.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 7.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, VI).
- 7.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 43, IV).

Gestor do Contrato

- 7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, IV).
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, II).
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos critérios de medição definidos no presente Termo de Referência, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, VIII).
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, X).
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, VI).
- 7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Sanções Administrativas



- 7.22. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, o SAAE-RO poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I- Advertência
 - II- multa: a) compensatória; b) de mora.
 - III- impedimento de licitar e contratar
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.23. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.
- 7.24. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:
 - a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
 - b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
 - c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.
 - III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:
 - a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços; h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente; i) dar causa à



inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- 7.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 7.26. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 7.27. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.28. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores. 12.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:
- 7.29. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - g) tumultue a sessão pública de licitação;
 - h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
 - i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - l) induza em erro a Administração;
 - m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;



3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.
- 7.30. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- 7.31. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRA-TAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:
- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:
- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7.32. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- 7.33. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 7.34. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.35. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.36. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.38. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. Critérios de medição e pagamento

- 8.1. A aferição da execução contratual considerará os Relatórios Mensais de Execução dos Serviços como critério de medição:
- 8.1.1. Para os itens 01 e 02: Serão contabilizadas as horas de utilização do equipamento/veículo;
- 8.1.2. Para o item 03: Serão consideradas o volume em m³, transportados e destinados adequadamente, mediante a apresentação, em anexo ao referido documento, dos MTR e a subsequente emissão dos CDF para conferência dos volumes efetivamente destinados.
- 8.2. O pagamento da despesa será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, conforme os serviços realizados.
- 8.3. Caso se faça necessária à apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação, por responsabilidade da **CONTRATADA**, será suspensa a contagem do prazo fixado no item 8.2, e o prazo de 30 (trinta) dias reiniciará a contar da data da respectiva apresentação/ reapresentação;
- 8.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente do SAAE-RO, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 8.5.1. Não produziu os resultados acordados;



8.5.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades **CONTRATADAS**; ou

8.5.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 8.6. Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante o cumprimento de exigências técnico-administrativas e definitivamente pela gestão do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais execução, conforme Art. 47 do Decreto Municipal 3.884/2024.
- 8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do Relatório Mensal de Execução dos Serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.11. A partir da entrega do termo detalhado, os fiscais irão emitir o documento de recebimento provisório em um prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo os fiscais registrar no documento as pendências de caráter técnico e administrativo a serem cumpridas pela **CONTRATADA** com vistas à emissão do recebimento definitivo (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.12. O prazo disposto no item 8.11. será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado junto à comprovação da prestação dos serviços, por meio do termo detalhado, a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



- 8.13.2. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 8.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.14.3. Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

- 8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) A data da emissão;
 - b) Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - c) O período respectivo de execução do contrato;
 - d) O valor a pagar;
 - e) Os dados bancários para pagamento; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com o disposto nos itens 8.2 a 8.4.
- 8.23. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) proporcional aos dias de atraso ou, no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Forma de pagamento

- 8.24. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado;
- 8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

Modalidade de licitação e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, fundamentada nos Artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021, sendo o objeto a ser contratado enquadrado na classificação de bens e



serviços comuns, nos termos da citada normativa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 9.2. Será adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para esta contratação. Esta abordagem garante transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.
- 9.3. A licitação será dividida em um único lote, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 9.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Modo de disputa

- 9.5. Para o Pregão Eletrônico objeto deste Termo de Referência, optou-se pelo modo de disputa **aberto e fechado**.
 - 9.5.1. Justificativa: O modo de disputa aberto e fechado foi escolhido visando promover uma competição mais dinâmica e transparente, proporcionando aos licitantes diferentes oportunidades de participação e estratégias de negociação.
 - 9.5.2. Ao permitir que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguida por uma etapa final de lances fechados, este modo de disputa combina os benefícios da transparência e competitividade do ambiente aberto com a confidencialidade e foco na qualidade das propostas do ambiente fechado.
 - 9.5.3. A fase aberta possibilita a visualização dos lances pelos concorrentes, promovendo uma competição mais acirrada e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Exigências de habilitação

- 9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 4. Consulta ao cadastro municipal de Rio das Ostras.

Habilitação Jurídica

- 9.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



- 9.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



- VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.16. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento ao inciso IV, art. 63 da Lei 14133/2021.
- 9.18. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento ao Art. 92, inciso XVII Lei 14133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

- 9.24. Atestado de capacidade técnica ou certidões, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem o fornecimento de equipamentos semelhantes e sua respectiva instalação de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta contratação;
- 9.25. A certidão ou atestado deverá ser apresentado conforme abaixo:
- 9.25.1. Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada, com identificação clara de seu subscritor;
- 9.25.2. Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome;
- 9.25.3. Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentadas, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- 9.26. Caso seja admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.26.4. O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), previsto na Lei n. 5.764, de 1971, Art. 107;
- 9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.27. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), em atendimento ao Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019;



- 9.28. Certificado de Regularidade, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), onde conste o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme disposto na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021; e
- 9.29. Cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme preconizado na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e normatizado no Estado do Rio de Janeiro pela Norma Operacional INEA nº 35/2018.
- 9.30. Declaração emitida pela Licitante, de que possuirá, quando da contratação, ainda que contratado junto à terceiro, local para destinação dos efluentes, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

10. Participação de microempresa e empresa de pequeno porte

- 10.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece no Art. 47 que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, contudo no presente certame não será conferido tratamento diferenciado à participação de ME e EPP, pois o único lote possui valor de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que dispensa a obrigatoriedade de exclusividade ou cota, de acordo com o Artigo 48 da referida Lei, conforme citado:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

11. Validade e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)



- 11.1. A validade da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.
- 11.2. Após homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ARP no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.
- 11.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12. Validade e formalização do Contrato

- 12.1. Após assinatura da ARP, de acordo com a necessidade, o SAAE-RO convocará o detentor da ata para a assinatura do Termo de Contrato.
- 12.2. O detentor da ARP convocado deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.
- 12.3. O eventual contrato que vier a ser formalizado durante a execução da ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contada a partir da sua formalização e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como sua previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.
 - 12.3.1. Se formalizado, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.
- 12.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): R\$ 4.028.303,04

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.028.303,04 (quatro milhões, vinte e oito mil, trezentos e três reais e quatro centavos)** conforme custos unitários apontados na Tabela 2.



Tabela 2: Custo estimado da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de caminhão vac-all, capacidade do tanque mínima de 10 m ³ e máxima de 20 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.	16527	Hora	2.112	R\$ 593,61	R\$ 1.253.704,32
02	Locação de caminhão hidrojato combinado (sewer jet), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m ³ e máxima de 15 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de 3/4" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.	2941	Hora	1.248	R\$ 487,99	R\$ 609.011,52
03	Destinação de resíduos em local licenciado	24708	m ³	29.520	R\$ 73,36	R\$ 2.165.587,20
TOTAL (R\$)						R\$ 4.028.303,04

13.1. Poderá ser adotado no valor da contratação um percentual de bonificação por despesas indiretas (BDI), desde que não ultrapasse o valor máximo admitido no município de Rio das Ostras, de 21,17%, e demonstrada na proposta final, por ocasião do certame, a sua composição conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência.



13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. Adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras, SAAE - RO mediante o programa de Trabalho, Elemento de Despesa e do Orçamento, especificado:

1. Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.228
2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Responsáveis

Rio das Ostras, 09 de maio de 2025.

Juliana Gomes Paula
Téc. Química/COPER – Matrícula 158-9

Marianna Rodrigues Gullo Cavalcante
Assistente I – Matrícula 261-5



Estudo Técnico Preliminar 005 / 2025

Nº do artefato	UASG
005/2025	929473 – SERVIÇO AUTÔN. ÁGUA ESGOTO DO MUNIC. RIO DAS OSTRAS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo – 7682/2025

2. INTRODUÇÃO

A partir do Termo de Convênio nº 038/2025, firmado em 01/04/2025 entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) e o município de Rio das Ostras/RJ, através do qual o SAAE-RO tornou-se responsável pelos serviços de limpeza dos sistemas de tratamento de esgotos, rede de coleta interna dos próprios públicos municipais, sistemas de esgotamento sanitário municipal e redes coletoras não interligadas que não estão incluídos no contrato de concessão com a empresa Rio+ Saneamento BL3 S.A.

Considerando o exposto acima, este documento apresenta estudo técnico preliminar, basilar à elaboração do Termo de Referência para realização dos serviços acima listados, incluindo a destinação final dos resíduos, em Estações de Tratamento de Esgoto devidamente licenciadas para esta finalidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Rio das Ostras/RJ possui cerca de 137 (cento e trinta e sete) prédios públicos, parte destes são dotados de sistema de tratamento de esgoto individual (tipo: fossa, filtro e sumidouro), e uma pequena parte é ligado a rede pública coletora de esgotos. Além disso, existem localidades com redes de esgotos instaladas que não estão interligadas a Estação de Tratamento de Esgoto do Mariléa, que faz parte da Concessão regionalizada do Saneamento do município de Rio das Ostras, operada pela empresa Rio+ Saneamento BL3 S.A, não fazendo parte de reponsabilidade operacional atual da empresa.

Esses sistemas carecem de limpezas periódicas para o seu correto funcionamento, conforme preconiza a NBR 7229/1993. Além disso, podem ocorrer demandas eventuais, por extravasamentos desses sistemas, casos de obstruções de redes internas, necessidades de limpezas nas Estações de Tratamento de Esgotos – ETEs compactas, poços de visita, caixas de passagem e inspeções, entre outros.

Dessa forma, o presente documento avalia possíveis alternativas para atendimento a demanda referenciada.



3.1. Motivação/Justificativa

A motivação da contratação é mediante a assunção pela autarquia, através do Termo de Convênio nº 038/2025 dos serviços de limpeza dos sistemas de tratamento de esgotos, rede de coleta interna dos próprios públicos municipais, sistemas de esgotamento sanitário municipal e redes coletoras não interligadas que não estão incluídos no contrato de concessão regionalizada com a empresa Rio+ Saneamento BL3 S.A.

Esses prédios são dotados de redes de esgoto, fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, entre outros dispositivos, que necessitam de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, devido ao grande fluxo de funcionários e contribuintes nos mesmos. Além das redes coletoras de esgoto de logradouros que não estão ligados ao sistema sob responsabilidade da Concessão referenciada.

Logo, sem a execução das devidas manutenções, poderão ocorrer obstruções destes sistemas, assim como transbordamentos. Outros fatores que devem ser considerados são a área de localização, devido a características do solo e lençol freático, o subdimensionamento dos sistemas, a má utilização pelos usuários, fatores climáticos, dentre outros.

3.2 Quantitativos para atendimento e especificidades da demanda

Considerando o Termo de Convênio nº 038/2025, firmado em 01/04/2025 entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) e o município de Rio das Ostras/RJ, foi realizado um levantamento do quantitativo dos prédios públicos municipais junto à Secretaria Municipal de Administração Pública.

A partir deste levantamento foi verificada a existência de 137 (cento e trinta e sete) prédios públicos municipais, conforme listagem em anexo, que possuem o direcionamento de seus efluentes sanitários podendo ser divididos em:

- a) sistema de tratamento individual (fossa/filtro/sumidouro ou outros dispositivos);
- b) ligação à rede pública coletora de esgoto, com rede interna e os dispositivos caixa de gordura (CG) e caixa de passagem (CP);
- c) Estação de tratamento de Esgotos – ETEs, com rede interna e os dispositivos caixa de gordura (CG), caixa de passagem (CP), poços de visita (PV), estações elevatórias de esgotos (EEE), dentre outros.

Nesses locais é necessário realizar a limpeza periódica, além de atendimentos sob demanda devido à ocorrência de obstruções e/ou extravasamentos.

Não há registros de contratos similares recentes no município para atender essa demanda em todos os prédios públicos.

Além desses, foram identificados também locais que possuem trechos de rede coletora de esgoto construídas pelo município que não estão interligados ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES princi-



pal, que direciona os efluentes para a Estação de Tratamento de Esgoto do Mariléa, operado pela empresa Rio+ Saneamento BL3 S.A, não sendo portanto responsabilidade operacional atual da empresa.

Nesses trechos, conforme listagem em anexo, é necessário realizar a sucção dos efluentes para que não ocorram extravasamentos em vias públicas.

Entende-se, tecnicamente, que para atendimento às demandas acima especificadas se faz necessário a utilização de equipamentos de sucção por ação de vácuo (*vac-all*) e hidrojato (*sewer jet*), incluindo a destinação final dos resíduos, em Estações de Tratamento de Esgoto devidamente licenciadas para esta finalidade.

O equipamento para sucção a vácuo é muito utilizado em diversos tipos de serviços, onde os resíduos são sugados para dentro do tanque reservatório e transportados até uma estação de descarga, como por exemplo: esgotamento de fossas, limpeza de caixas de gordura, sucção e transporte de dejetos em tanques de decantação, entre outros.

O hidrojetamento consiste na desobstrução e limpeza de tubulação e demais instalações por ação hidrodinâmica, através da utilização de equipamento de hidrojato, que remove os detritos que ocasionam a obstrução (ação corretiva), assim como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho hidrojetado (ação preventiva), de onde deverão ser retirados por sucção a vácuo, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as instalações.

Considerando que o SAAE-RO não dispõe de equipamentos para realização desses serviços é justificada a contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER)	Augusto da Silva Gonçalves

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto é comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço deverá ser executado de forma objetiva, respeitando todas as regulamentações, normas e leis vigentes.

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Os equipamentos e veículos utilizados deverão estar equipados com todos os itens de segurança estabelecidos em Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 454, de 26 de setembro de 2013 e nº 859, de 19 de julho de 2021.



Os resíduos coletados e transportados no âmbito da presente contratação deverão ser tratados em Estação dotada de Licença Ambiental e cuja eficiência de tratamento garanta a saída do efluente final em atendimento aos padrões e condições de lançamento estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 430/2011 e 357/2005, nas normativas estaduais NOP INEA nº 45, DZ-215-R.04 e DZ- 205-R.06, assim como em outros dispositivos normativos.

No que tange aos requisitos legais da contratação, serão adotados os seguintes critérios de seleção da empresa, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 62 a 70 e com o Decreto Municipal 3884/2024:

- a) Possuir registro ou inscrição da empresa Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, bem como os demais documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a serem detalhados no Termo de Referência.
- b) Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares/compatíveis com a futura contratação, incluindo mão de obra, para o serviço de coleta, transporte e destinação de material.
 - b.1) Deverão constar no(s) atestado(s) os seguintes dados: razão social da contratante e da contratada, local da prestação do serviço, descrição sucinta dos serviços executados e o prazo de vigência contratual.
- c) Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;

Para execução deste tipo de serviço, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) Possuir Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), em atendimento ao Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019;
- b) Certificado de Regularidade, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), onde conste o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme disposto na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021;
- c) Cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme preconizado na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e normatizado no Estado do Rio de Janeiro pela Norma Operacional INEA nº 35/2018.
- d) Atendimento as normas da ABNT NBR 9649 (Transporte de Resíduos Perigosos).

A licitante deverá apresentar declaração confirmando ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Poderão ser realizadas visitas aos locais de prestação dos serviços, devendo ser agendadas junto a Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, através do e-mail: saae.ro.coper@gmail.com.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado um levantamento de mercado com análise das possíveis alternativas, sendo analisadas as 03 (três) soluções a seguir:

- **SOLUÇÃO 1:** Utilizar o Contrato nº 001/2023 vigente para atendimento a demanda

Foi analisada, como possível alternativa para atendimento à demanda, a utilização do Contrato nº 001/2023 cujo objeto é a prestação dos serviços de desobstrução de redes, ramais e limpeza das unidades de tratamento de esgoto, com a utilização de equipamento de sucção e hidrojetamento de alta pressão (*sewer jet*), fornecimento de mão de obra, combustível e quilometragem livre, que encontra-se vigente até 04/05/2025, podendo ser prorrogado até 04/05/2028, conforme disposto na Cláusula Quinta do referido documento.

Vantagens: A empresa contratada realiza a prestação dos serviços com qualidade e detém expertise no tratamento de obstruções, sucções e na limpeza de sistemas de esgoto, bem como disposição de equipamentos/veículos combinado a vácuo (*sewer-jet*) para hidrojetamento.

Desvantagens:

- a) O contrato vigente, onde foram inicialmente contratadas 936h, possui cerca de 300h disponíveis para utilização até 04 de maio de 2025, insuficiente para atendimento a demanda projetada;
- b) Não há previsão de destinação final dos resíduos coletados, pois nesta contratação o local para destinação final era de responsabilidade do SAAE-RO;

- **SOLUÇÃO 2:** Internalização do serviço com a aquisição dos equipamentos/veículo e contratação de funcionários (motorista e ajudante) para a execução dos serviços.

Vantagens:

- a) Disponibilidade do veículo/equipamento em tempo hábil para realização dos serviços.

Desvantagens:

- a) Alto custo de aquisição com um alto investimento inicial, e manutenções com o veículo, tais como: Inspeções veicular, licenciamentos, manutenções preventivas, corretivas, troca de óleo, combustível, manutenções mecânicas, seguros, entre outros;

Para estes custos deverão existir contratações correlatas ocasionando em despesas financeiras e aumento de tempo necessário a estas contratações;

- b) Custo com pessoal: demanda de pessoal qualificado motorista e ajudante, não pertencente ao quadro do SAAE-RO, onerando os custos com despesas de pessoal;
- c) Impossibilidade de execução dos serviços quando o veículo estiver em manutenção.
- d) Vida útil média do equipamento de 10 a 15 anos.



e) Custo com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, considerando que o município não possui estação de tratamento de efluente para recebimento dos resíduos coletados, devendo realizar contratação para essa finalidade.

Para estimativa dos custos da Solução 1, foi utilizado como referência um Estudo Técnico Preliminar, realizado em 2024 pela Companhia Itaúna de Saneamento em Minas Gerais, cujo orçamento estimado à época foi de R\$ 1.384.397,22 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme Figura 1.

Edital Pregão Eletrônico Nº 29/2024, Edital nº 32/2024 para Registro de Preços para Locação de Caminhão de Hidrojateamento e Auto Vácuo licitação, realizado em 11 de julho de 2024, disponível em <https://cis-itu.com.br/licitacoes/licitacao/NjYw>.

ETP - CAMINHÃO HIDROJATO			
	4m³		
TOTAL CAMINHÃO/ TANQUE	Valor Unitário	Quant.	Total
EQUIPAMENTO	R\$ -	0	R\$ -
CAMINHÃO COM EQUIPAMENTOS	R\$ 950.000,00	1	R\$ 950.000,00
	R\$ 950.000,00		R\$ 950.000,00
TOTAL DEPRECIÇÃO			
DEPRECIÇÃO MENSAL - CAMINHÃO + EQUIPAMENTOS	R\$ 15.833,33	1	R\$ 15.833,33
	R\$ 15.833,33		R\$ 15.833,33
DESPESAS MANUTENÇÃO VEÍCULOS			
COMBUSTÍVEL MÉDIA (170 VIAGENS MÊS)	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
MANUTENÇÃO MECÂNICA	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
CONSUMO PNEUS (Ref. à Km rodado no mês)	R\$ 2.300,00	1	R\$ 2.300,00
DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE TANQUE/ LAVAGEM DOS CAMINHÕES	R\$ 950,00	1	R\$ 950,00
SEGURO VEÍCULO (Roubo, Furto, Colisão) + TERCEIROS (Danos Materiais, Corporais, Morais)	R\$ 2.916,67	1	R\$ 2.916,67
CUSTO MENSAL COMUNICAÇÃO - VIA CELULAR	R\$ -	1	R\$ -
REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
	R\$ 14.516,67		R\$ 14.516,67



CUSTO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PELA CIS					
DESPESAS COM COLABORADORES					
SALÁRIO - MOTORISTA	R\$	2.177,56	1	R\$	2.177,56
SALÁRIO - AJUDANTE	R\$	1.150,00	1	R\$	1.150,00
	R\$	3.327,56	2	R\$	3.327,56
ENCARGOS - SUBTOTAL MENSAL					
ENCARGOS TRABALHISTAS - ITUPREV - MOTORISTAS - (Patronal)	R\$	422,66	1	R\$	422,66
ENCARGOS TRABALHISTAS - ITUPREV - AJUDANTE - (Patronal)	R\$	223,22	1	R\$	223,22
PROVISÃO DE FÉRIAS - MOTORISTAS	R\$	54,44	1	R\$	54,44
PROVISÃO DE FÉRIAS - AJUDANTE	R\$	28,75	1	R\$	28,75
DÉCIMO TERCEIRO - MOTORISTAS	R\$	181,46	1	R\$	181,46
DÉCIMO TERCEIRO - AJUDANTES	R\$	95,83	1	R\$	95,83
VALE REFEIÇÃO	R\$	457,92	2	R\$	915,84
VALE TRANSPORTE	R\$	300,00	2	R\$	600,00
	R\$	1.764,29		R\$	2.522,21
				SALÁRIOS + ENCARGOS	R\$ 5.849,77
TOTAL INVESTIMENTO VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS				R\$	950.000,00
TOTAL DEPRECIÇÃO - MENSAL				R\$	15.833,33
TOTAL MANUTENÇÃO VEÍCULOS - MENSAL				R\$	14.516,67
TOTAL SALÁRIOS/ ENCARGOS - MENSAL				R\$	5.849,77
ATIVO FIXO - IMOBILIZADO				R\$	950.000,00
CUSTO OPERACIONAL - MENSAL				R\$	36.199,77
CUSTO OPERACIONAL - ANUAL				R\$	434.397,22
SUB. TOTAL					986.199,77
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO					950.000,00
TOTAL CUSTO OPERACIONAL MENSAL					434.397,22
TOTAL GERAL					1.384.397,22

Figura 1: Orçamento Estimado ETP Companhia Itaúna de Saneamento - MG

- **SOLUÇÃO 3:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*)

Vantagens:

- Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência específica no tratamento de obstruções, sucções e na limpeza de sistemas de esgoto, bem como disposição de equipamentos/veículos combinado a vácuo (*sewer-jet*) para hidrojateamento, que podem ser mais eficientes na remoção de obstruções.
- Custo inicial reduzido;
- Custo com manutenções e pessoal já inclusas na locação;
- Flexibilidade para substituição do veículo em situações de manutenções e demandas;
- Licenciamento ambiental e despesas com a destinação correta dos resíduos incluídas no custo da locação.
- Terceirização para especialistas pode resultar em uma solução mais rápida e eficiente, permitindo que a equipe interna se concentre em outras áreas críticas.

Desvantagens: Dependência contínua de empresas externas pode limitar a autonomia e a capacidade de resposta imediata do serviço público.



Análise e Conclusão:

A solução 1, que compreende o atendimento a demanda com o contrato vigente apresenta insuficiência de horas no contrato existente no SAAE-RO, mesmo em caso de acréscimo de 25% do quantitativo para atendimento a todos os prédios públicos do município com equipamentos que possibilitem a realização das manutenções preditivas, preventivas e corretivas, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública, além de não estar incluída na referida contratação o descarte dos efluentes em estação de tratamento terceirizada.

Considerando que a Estação de Tratamento de Chorume – ETC Aterro está em processo de encerramento operacional e descomissionamento não será possível destinar os efluentes coletados em estação própria do município, devendo ser direcionado para outra unidade de tratamento o que agregará custos não previstos no contrato vigente.

O orçamento estimado apontado na Solução 2 é referente a aquisição e operação de apenas 01 (um) caminhão/equipamento, sem a previsão de destinação do efluente. Somam-se ao exposto as desvantagens referentes aos custos elevados de aquisição, manutenções e pagamento de pessoal, não obstante à depreciação do patrimônio ao longo do tempo. Vale também considerar as demandas correlatas de treinamento de pessoal, licenciamento do veículo e da operação, bem como de contratações correlatas, inerentes à Solução 1, que podem resultar em atrasos e impactos na fluidez da prestação dos serviços.

Por outro lado, a Solução 3 compreende a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de caminhão *vac-all* e *sewer jet*, contemplando a expertise técnica e o fornecimento de mão de obra capacitada para a prestação dos serviços, a destinação final dos efluentes, o licenciamento dos veículos e operação, além dos demais custos com combustível, entre outros, sem a necessidade de realização de contratações correlatas pela administração pública, o que confere assertividade à prestação dos serviços.

Face ao exposto, resta demonstrada a maior viabilidade da Solução 3, em detrimento das demais, estando esta conclusão respaldada também por outros fatores, destacando-se, entre outros, a disponibilidade local dessa solução, além de que locação com uma empresa especializada traz consigo a vantagem inestimável de possuir expertise técnica e uma extensa experiência comprovada em lidar com desafios específicos relacionados a sistemas de esgoto, diagnosticando, intervindo e solucionando eficientemente obstruções e questões de limpeza, garantindo a integridade desses sistemas e ainda possuem os equipamentos/veículos especializados para essa demanda, tendo capacidade de substituição em caso de manutenções dos mesmos.

Dessa forma, esta solução escolhida leva a contribuir de maneira satisfatória para a manutenção preditiva, preventiva, corretiva e a longevidade dos sistemas de esgotamento sanitário dos prédios públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se concluiu no presente ETP como sendo a melhor, técnica e economicamente viável, consiste na contratação de empresa especializada para locação de caminhão *vac-all* e *sewer jet*, para a realização de limpezas e desobstruções, incluindo mão de obra e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.



Diante da prerrogativa execução dos serviços previstos mediante demanda, vislumbra-se que a melhor alternativa para a contratação da solução em tela seja a adoção de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo, com isso, os Princípios da Eficiência e da Economicidade, com vistas ao registro de preços dos referidos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do SAAE-RO.

7.1. Especificações mínimas do veículo/equipamento *vac-all* com hidrojato combinado (*sewer jet*)

Os serviços deverão ser prestados através de caminhão /equipamento combinado de jato d'água de alta pressão a vácuo (*sewer jet*) devendo apresentar as seguintes especificações mínimas:

- a) Compartimento no tanque com capacidade mínima de 5.000 a 15.000 litros divididos em 02 compartimentos água e resíduos;
- b) Pressão igual ou maior que 2.000 PSI, com válvula reguladora de pressão e segurança;
- c) Mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira sem emendas com diâmetro interno de 3/4" e/ou 1", com as respectivas conexões;
- d) Carretel de acionamento hidráulico para mangueira, provido de junta rotativa de pressão;
- e) Bicos para desobstrução.
- f) Equipamento com combustível e quilometragem livre;
- g) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- h) Cones e outros equipamentos de sinalização quando da realização de serviços em vias públicas;
- i) Ferramentas necessárias para realização dos serviços.

7.2. Especificações mínimas do veículo/equipamento *vac-all*;

- a) Compartimento no tanque com capacidade mínima de 15.000 L e máxima de 20.000 L de resíduos;
- b) Mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira sem emendas com diâmetro interno de 3/4" e/ou 1", com as respectivas conexões;
- c) Equipamento com combustível e quilometragem livre;
- d) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- e) Cones e outros equipamentos de sinalização quando da realização de serviços em vias públicas;
- f) Ferramentas necessárias para realização dos serviços.

7.3. Da prestação dos serviços

Os serviços de sucção, limpeza e desobstrução serão realizados nos prédios próprios do Município de Rio das Ostras/RJ, tais como escolas, creches, hospitais, unidades de saúde, secretarias, prefeitura, quadras esportivas, entre outros, conforme listagem em anexo. Como também em áreas localidades com rede coletora de esgoto que não estão interligadas a Estação de Tratamento de Esgoto do Mariléa.

Acrescentamos que os locais a serem atendidos poderão sofrer alterações de quantitativos e endereços, devido a possibilidade de mudanças e aquisições de novos imóveis.

Os locais para atendimento com endereços para manutenções preditivas e corretivas se encontram na listagem em anexo.



- Caminhão *vac-all*: disponível 8h/dia de segunda a sexta-feira para manutenções preditivas e preventivas, conforme programação de atendimento a ser elaborada pela Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, durante todo o período do contrato;
- Caminhão hidrojetado combinado (*sewer jet*): Atendimento sob demanda para manutenções corretivas nas redes e nas áreas onde há rede coletora instalada mais que não estão interligadas ao Sistema de Tratamento de Esgoto principal do município (ETE Mariléa).

- Poderão ser solicitadas as seguintes demandas:

a) Desobstrução de ramais prediais interligados a rede pública coletora de esgoto;

b) Remoção de resíduos de caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de inspeção, poços de visita (PV) e lodos excedentes de sistemas de tratamento;

c) Limpeza, desassoreamento, desobstrução de troncos e coletores de qualquer diâmetro, e dos respectivos poços de visita e caixas de inspeção;

d) Remoção de areias e sólidos retidos (sedimentados e flutuantes) nos poços de visita, fossas sépticas, filtro anaeróbios, sumidouros e outros dispositivos;

e) Limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto.

A prestação do serviço ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário entre as 08h às 17h, conforme a programação.

O caminhão com hidrojetado combinado será utilizado de acordo com a necessidade e deverá estar disponível para utilização em até 24h após solicitação.

Excepcionalmente, em casos de emergência, o horário poderá ser ultrapassado para finalização dos serviços iniciados e as horas extras serão contabilizadas na medição;

A CONTRATANTE indicará os locais onde os serviços serão realizados, conforme listagem de próprios públicos e redes coletoras em anexo,

A programação mensal de manutenções preventivas será encaminhada pela COPER a CONTRATADA bem como os atendimentos sob demanda, através de Ordem de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar o caminhão, em perfeitas condições de uso, em local pré-estabelecido, com no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante devidamente habilitados e treinados para operação do equipamento, que deverá estar disponível a cada acionamento pela fiscalização do SAAE-RO.

Os veículos deverão estar em boas condições de circulação nas ruas, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade sobre a regularidade do veículo, como emplacamento, licenciamento e Laudos Ambientais, sendo a única responsável por eventuais acidentes de trânsito e danos causados, inclusive contra terceiros.



Os equipamentos também devem estar em boas condições de operação para que não ocorram falhas ou prejuízos no atendimento.

A CONTRATADA deve providenciar e é responsável por toda a manutenção do veículo, bem como, se necessária, sua pronta substituição, a fim de cumprir a programação, bem como de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

O local de descarte será de responsabilidade da CONTRATADA, logo, o custo referente ao descarte do resíduo ficará a cargo da mesma.

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria, com zelo e cuidado, uma vez que serão executados em prédios públicos com grande fluxo de funcionários e contribuintes;

A CONTRATADA deverá observar e garantir que não restem resíduos sobre a superfície de pisos, gramas, vias, calçadas e passeios, e caso ocorra algum vazamento ou derramamento, o mesmo deverá ser limpo antes do encerramento das atividades locais;

7.4. Equipamentos adicionais, recursos e acessórios de segurança:

A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas e ajudantes com treinamentos específicos e atualizados para atuarem com segurança quando da realização dos serviços contratados;

Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, isolando a área de trabalho, observando-se os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalhador, sinalizando o isolamento da área de trabalho com cones, placas, fitas zebreadas e sinaleiras luminosas, quando da necessidade;

Não será aceita a realização de serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas pelo SAAE-RO;

No caso de desconformidades no serviço prestado, o CONTRATADO deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido pela fiscalização.

O serviço prestado pela empresa detentora do CONTRATO estará sujeito à aceitação pelo SAAE-RO quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado na OEX;

7.5. Do pessoal

A empresa CONTRATADA obriga-se a colocar durante o prazo de vigência do contrato, mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, devendo estar inclusas no custo total dos serviços, todos os custos e despesas com alimentação, transporte e alojamento, se necessário, de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e



encargos sociais inerentes à legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária e demais despesas que se fizerem necessário.

7.6. Do fornecimento de materiais para execução e manutenção dos serviços

Ficará por conta da empresa CONTRATADA o fornecimento de todo material, ferramenta e equipamento de proteção individual e/ou coletivo (EPI e/ou EPC) necessários ao desempenho da execução dos serviços.

7.7. Destinação final dos resíduos

Será da responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos resíduos coletados, que deverá ser em local apropriado e legalizado para este fim, além disso, deverá emitir documento de recebimento e tratamento dos mesmos. As despesas decorrentes desta operação serão por conta da CONTRATADA.

Considerando a diversidade de locais para atendimento, o tempo para a realização das limpezas/desobstruções e o deslocamento até o local de descarte até que o veículo retorne e esteja disponível para utilização novamente entende-se que o descarte deve ser realizado dentro do município de Rio das Ostras-RJ em local licenciado para esta finalidade.

7.9. Da medição e do faturamento do serviço

O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal /fatura dos serviços realizados conforme Ordem de Execução de Serviços (OEX) e planilha de medição com relatório descritivo dos serviços realizados, contendo também o local de execução dos serviços, o quantitativo de horas, o valor unitário e valor total, tributos e dados bancários;

O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá à fiscalização de contrato;

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

Para fins de medição dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação ao setor responsável pela fiscalização do contrato, caso não seja possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;



- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

O SAAE-RO somente pagará à CONTRATADA a fatura vinculada à medição dos serviços executados, conforme critérios de medição e aos preços constantes do CONTRATO firmado entre as partes.

Não será necessária a obtenção de amostras, uma vez que a execução do serviço pretendido por esta Autarquia não denota esta característica.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo, tampouco reduzindo, a responsabilidade da mesma em razão do acompanhamento ou fiscalização pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Outros requisitos inerentes à contratação e da prestação dos serviços serão detalhados no Termo de Referência.

7.10. Quantidade estimada

A estimativa dos quantitativos foi calculada considerando a periodicidade de limpezas preditivas e, preventivas nos sistemas, bem como os chamados eventuais (manutenções corretivas), sendo a frequência destas últimas variável em função das condições climáticas e meteorológicas, da localização geográfica, característica do solo e nível freático, além da má utilização pelos usuários e da maior produção de esgoto nos períodos de alta temporada.

As manutenções corretivas são motivadas por obstruções e extravasamentos que demandam atendimento emergencial, ou seja, devem ser realizadas no menor intervalo de tempo possível. Considerando os 137 (cento e trinta e sete) prédios públicos municipais, foi realizada uma estimativa do número de unidades com sistema de esgotamento individual bem como aqueles ligados à rede coletora de esgoto, com base em sua localização e frequência na demanda de atendimento.

Tipo	Quantidade de imóveis	Frequência de limpeza	Nº atendimentos/ano	Total de horas (3h/atendimento)
Sistema individual	10	quinzenal	$10 \times 2 \times 12 = 240$	720 horas
	10	mensal	$10 \times 12 = 120$	360 horas
	46	3x/ano	$46 \times 3 = 138$	414 horas



Ligados à rede	71	2x/ano	71x2 = 142	426 horas
Total	137	Total	640	1920 horas + 10% = 2.112 horas

Quadro 1: Estimativa de horas para o equipamento/veículo *vac-all*

Assim, considerando a estimativa de 640 atendimentos por ano para a demanda estimada, sendo acrescido de 10% para possíveis atendimentos emergenciais e eventual acréscimo no quantitativo de unidades para atendimento, totalizando 2.112h/ano para o equipamento/veículo *vac-all* para o período de 12 meses.

Horas/semana	Quant. semanas/ano	Total horas/ano	Quantidade de dias
24h	52	1248h	156

Quadro 2: Estimativa de horas para o equipamento/veículo *sewer jet*

Em atenção aos locais que necessitam do atendimento com o equipamento/veículo *sewer jet*, estima-se um quantitativo de 24h semanais, o equivalente a 03 (três) dias por semana. Considerando que o ano de 2025 possui 52 semanas, chegou-se ao total de 1248h/ano, correspondendo a 156 (cento e cinquenta e seis) dias (considerando a utilização máxima de 8h/dia). Esse equipamento/veículo poderá ser solicitado, também, quando ocorrer o aumento da demanda de atendimento de manutenções corretivas, que não sejam passíveis de atendimento somente com o equipamento/veículo *vac-all*. Além do atendimento a redes coletoras de esgoto que não estão interligadas à ETE Mariléa, objeto de concessão com a empresa Rio + Saneamento.

EQUIPAMENTO/ VEÍCULO	DISPONIBILIDADE	FORMA DE UTILIZAÇÃO	TOTAL DE HORAS
Caminhão <i>vac-all</i>	Poderá ser utilizado segunda a sexta-feira no horário de 8h às 17h, com intervalo de 1h para refeições. Eventualmente poderá ser solicitado aos sábados.	Sob demanda, para manutenções preditivas e preventivas com sucção programada dos sistemas de tratamento de esgoto individuais.	2112h/ano
Caminhão hidrojato combinado (<i>sewer jet</i>)	24h/semanal	Sob demanda, para manutenções corretivas	1248h/ano

Quadro 3: Resumo da utilização e total de horas por equipamento

Para calcular o quantitativo dos resíduos para a destinação, considera-se em média que em cada dia de trabalho do(s) equipamento(s)/veículo(s) serão necessários 4 (quatro) descartes/dia. Considerando o volume máximo de cada tanque por equipamento(s)/veículo(s), a quantidade estimada do volume está apresentada na tabela abaixo. Foi utilizado para o cálculo de dias trabalhados por ano do equipamento/veículo *vac-all* a quantidade de dias úteis no ano, considerando que pelo quantitativo de horas pode-se utilizar até 40h/semana.



EQUIPAMENTO/ VEÍCULO	DIAS TRABA- LHADOS/ANO	TOTAL DESCAR- TES/ ANO	VOLUME MÁX. TANQUE	VOLUME TOTAL DE RESÍDUOS
Caminhão <i>vac-all</i>	252 dias	252 x 4 = 1.008	20 m ³	20.160 m ³
Caminhão hidrojetado combinado (<i>sewer jet</i>)	156 dias	156 x 4 = 624	15 m ³	9.360 m ³
TOTAL				29.520 m³

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.087.061,44 (três milhões oitenta e sete mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI 21,17%	VALOR TO- TAL COM BDI 21,17%
1	Locação de Caminhão <i>vac-all</i> incluindo mão de obra	hora	2.112	R\$ 261,25	R\$316,56	R\$ 668.574,72
2	Locação de Caminhão hidrojetado combinado (<i>sewer jet</i>) incluindo mão de obra	hora	1.248	R\$ 416,72	R\$504,94	R\$ 630.165,12
3	Destinação de resíduos em local ambientalmente adequado	m ³	29.520	R\$ 50,00	R\$60,58	R\$ 1.788.321,60
TOTAL						R\$ 3.087.061,44

8.1 Justificativas dos preços estimados

- Item 1** – Não foi localizado nas tabelas de preços oficiais (EMOP e SCO) o equipamento/veículo solicitado, dessa forma foi utilizado como base de preços contratações similares através de pesquisa no Banco de Preços, utilizando a busca pelo termo “prestação de serviços de caminhão limpa fossa”, utilizando o filtro Região Sudeste.

A pesquisa resultou em 08 (oito) pregões realizados nos últimos 12 (doze) meses, contudo não havendo nenhum referente ao Estado do Rio de Janeiro, conforme imagem abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROC. Nº 7682/2025 FLS.
RUBRICA MATR. 158-9

Foram encontrados **8 itens** de Pregão (6 itens são SRP) em 7 grupos.

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo Caminhão limpa fossa – Sem motorista Locação de caminhão a...	12 UNIDADE	MG	10/07	R\$ 24.033,00
Prestação de serviços, por hora trabalhada, com uso de caminhão "limpa fossa", equipado com...	150 H	MG	17/09	R\$ 548,00
Locação caminhão limpa fossa caminhão tipo hidrojato para desobstrução de redes coletoras de esgotos...	500 HORA	MG	08/07	R\$ 313,90
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de serviço de caminhão limpa fossa, com capacidade igual ou superior a 10 m³, incluindo motorista, combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira.Obs. O serviço destina-se à limpeza dos sistem (1)	100 M3	MG	20/05	R\$ 221,04
Prestação de serviços com caminhão de sucção "Limpa Fossa" para esgotamento sanitário do município...	1.000 HR	MG	20/03	R\$ 118,50
Prestacao de servicos com caminhao de succao Limpa Fossa para esgotamento sanitario do municipio...	1.000 HORA	MG	28/02	R\$ 118,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA	1 UN	SP	10/06	R\$ 114.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA	1 UN	SP	26/06	R\$ 147.000,00

Foram encontrados **8 itens** de Pregão (6 itens são SRP) em 7 grupos.

Foi escolhido como base do preço para este ETP o pregão realizado em junho de 2024 na Prefeitura Municipal de Taubaté para a contratação de 480h do serviço de limpa fossa pelo valor de R\$ 114.000,00. Nessa contratação o valor da hora do equipamento/veículo foi de R\$ 237,50. Considerando que a contratação já foi realizada a mais de 07 (sete) meses, foi acrescido o percentual de 10% para correção deste valor, totalizando em R\$ 261,25.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 1 UN SP 26/06 R\$ 147.000,00

Propostas Detalhes da Licitação

Fórmula: Mediana das Propostas Finais Valor calculado: R\$ 147.000,00

CNPJ	Razão Social	Proposta Inicial	Proposta Final
★ 20.938.855/0001-75 VENCEDOR	AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI	R\$ 175.000,00	R\$ 114.000,00
43.338.290/0001-90	FRANCISMARA VAZ RODRIGUES - DESENTUPIDORA	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
08.333.371/0001-05	Desentupidora Gomes Ltda me	R\$ 147.000,00	R\$ 147.000,00
03.304.247/0001-90	PJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, HIGIENIZADORA E LIMPA FOSSA LTDA	R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00
09.675.563/0001-54	IPE AMARELO TRANSPORTADORA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00

- Item 2 - A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas na tabela oficial EMOP referente a dezembro/2024.

CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
19.010.0040-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	H	416,7200





	HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO, COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORCA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8", ESTA ATRAVES DE BRACO ROTATIVO, TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE 12.000L, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO		
--	--	--	--

- **Item 3** - Para a destinação dos resíduos foi considerado o valor cobrado pela Concessionária Rio+ Saneamento para descarte na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Mariléa.

Pra os itens foi considerado BDI correspondente a 21,17%, percentual adotado pelo Município para contratação de serviços com dedicação de mão de obra. O percentual acima será confirmado junto à Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Publicas (SEMOP) por oportunidade da conclusão dos estudos.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

Considerando que o item para destinação final está diretamente associado aos serviços de limpeza e desobstrução (itens 01 e 02), não é tecnicamente viável a contratação por item, devendo por tanto realizar a contratação por menor preço global.

Dessa forma o fracionamento do objeto não se demonstra viável para a futura contratação, em virtude das suas características e suas interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em curso no momento nesta UASG.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela não estava prevista no Plano de Contratações Anual para 2025, todavia foi motivada pela assinatura do Termo de Convênio 038/2025, firmado em 01/04/2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação equipamento/caminhão com hidrojato combinado (*sewer jet*) e *vac-all*, visa atingir resultados essenciais ao bom funcionamento dos sistemas de tratamento de esgoto dos prédios públicos, redes internas e externas.



Os benefícios diretos são o provimento de ambientes de trabalho seguros, limpos, funcionais e instalações em condições de abrigar pessoas e equipamentos para a realização de diversas atividades, bem como vias e passeios livres de extravasamentos de esgotos, assegurando condições para proteção a saúde e ao meio ambiente.

Os benefícios indiretos são instalações em condições perfeitas de manutenção, proporcionando segurança e bem estar para os servidores e população de forma geral, aumentando a satisfação de todos.

Os resultados pretendidos com o atendimento a esta demanda compreendem a segurança do sistema de esgotamento sanitário, a medida que o tratamento adequado do esgoto, evita a propagação de doenças causadas pela falta de saneamento básico, como gastroenterites, hepatite, entre outras; E o suporte operacional a pronto emprego, garantindo resiliência ao sistema de tratamento de efluentes, tornando-o capaz de lidar com situações de emergência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O SAAE-RO tomará as seguintes providências para a contratação:

- a) Publicação do aviso de intenção de registro de preços;
- b) Elaboração do Termo de Referência;
- c) Realização da Pesquisa de Mercado;
- d) Tramitação processual para realização dos procedimentos necessários com vistas a publicação de edital de licitação para registro de preços por meio da modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 3.884/2024;
- e) Nomeação de servidores devidamente capacitados para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados; e
- f) Disponibilização de veículo para condução dos fiscais até o local de execução dos serviços, quando for necessário;

O serviço a ser prestado não requer qualquer adequação das instalações do SAAE-RO.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Avaliando os impactos ambientais causados pela atividade de limpeza e desobstrução e destinação dos resíduos, diretamente relacionados à contratação em tela, foram identificados alguns impactos ambientais, para os quais foram listadas medidas de prevenção / mitigação abaixo:

- a) Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012) devendo haver um planejamento de descartes adequado.
- b) Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.



Dessa forma, entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias), a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

- i) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- ii) Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- iii) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus veículos.
- iv) Evitar derramamento de resíduos/efluentes em vias e passeios.
- v) Estar em dia, com seu cadastro e respectivas licenças, junto aos órgãos de licenciamento da atividade.

No que tange a prevenção de acidentes que provoquem espalhamento de material e contaminação do solo e/ou recursos hídricos, a empresa contratada deverá garantir a condução e operação dos veículos e equipamentos respeitando sua capacidade limite, recomendações de segurança e leis de trânsito, especialmente o que for aplicável ao transporte de produtos potencialmente poluidores, como os resíduos dos sistemas de esgotamento dos prédios municipais. Contudo, em casos de acidente, a mesma deverá providenciar o isolamento da área afetada e comunicação imediata ao órgão ambiental e ao SAAE-RO para ciência e acompanhamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade apresentada por meio do setor demandante para atendimento aos serviços de limpeza dos sistemas de tratamento de esgotos, rede de coleta interna dos próprios públicos municipais, sistemas de esgotamento sanitário municipal e redes coletoras não interligadas que não estão incluídos no contrato de concessão com a empresa Rio + Saneamento BL3 S.A;

Considerando que, após a elaboração deste estudo técnico preliminar, tendo sido realizados os levantamentos e análises necessárias, restou indicada a possibilidade de realizar o registro de preços para eventual contratação dos serviços objeto deste estudo como forma de atender a demanda pleiteada pelo SAAE-RO, em atendimento ao Termo de Convênio referenciado neste documento;

Considerando ainda que o cálculo de horas e de volume para destinação para atendimento a demanda foi realizado a partir de estimativas;

Fica evidenciado no presente estudo que o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamento/caminhão de sucção por ação de vácuo (*vac-all*) e equipamento/caminhão hidrojetado combinado (*sewer jet*) com mão de obra e destinação final dos resíduos é, não apenas viável, mas também necessária para garantir a proteção à saúde e ao meio ambiente, com qualidade e eficiência dos serviços prestados pela SAAE-RO.

No que tange a análise da viabilidade econômica foi conduzida com base nos custos envolvidos nos serviços de limpeza e desobstrução com o equipamento de sucção por ação de vácuo/hidrojetado (*sewer-jet*), e *vac-all*, utilizando como referência os parâmetros de valores estabelecidos pela EMOP e Cotação de mercado, sendo viável economicamente a locação ao invés da compra, tendo em vista o



alto custo imediato para aquisição além dos custos de manutenção, licenciamento ambiental dentre outros, amplamente abordados em tópicos anteriores do presente documento.

Por fim, a análise técnica realizada assegura que os serviços a serem selecionados atenderão a presente necessidade do município, no que diz respeito à limpeza de sistemas de tratamento de efluentes, redes e caixas por meio de equipamento de sucção por ação de vácuo.

Diante disso, recomenda-se avançar com o processo de contratação, seguindo os procedimentos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, tendo o seguinte objeto, conforme condições, descrições e especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*) com mão de obra e destinação final dos resíduos para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

Destaca-se ser fundamental que o SAAE-RO conduza o processo de forma transparente, competitiva e em conformidade com as normas vigentes, visando garantir a seleção dos fornecedores mais adequados e a realização dos serviços de forma eficaz.

Face a todo o exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Rio das Ostras, 11 de abril de 2025.

Juliana Gomes Paula
Téc. Química – Matrícula 158-9

Marianna Rodrigues Gullo Cavalcante
Assistente I – Matrícula 261-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 7682/2025 FLS.

RUBRICA

MATR. 158-9

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS - PRÓPRIOS/ALUGADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS		
Nº	Prédios - Secretarias	Endereço
1	SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA	RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
2	SECRETARIA DE TURISMO - SEDTUR	PRAÇA PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO S/Nº - EXTENSÃO DO BOSQUE
3	C.M.Q.P.	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 162 - MAR DO NORTE
4	OFICINA DO DEVO/SEMUSA ALMOXARIFADO	RUA NITERÓI Nº 1951,0 - ATLÂNTICA
5	SEMAD/DEGEP	RUA CAMPO DE ALBACORA, 102 Q 07, LOTE 22 SALAS 1 A 6 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
6	CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL	AV. AMAZONAS S/Nº - SÃO CRISTOVÃO - RIO DAS OSTRAS
7	CENTRO DE APOIO DO RESGATE - ANTIGO DETRAN	RUA HENRIQUE SARZEDAS, Nº 464 - LOJAS A, B E C - PARQUE ZABULÃO
8	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - SEMEDE	RUA BOM JESUS DO ITABAPOANA S/Nº ESQUINA COM A RUA NITERÓI - JD. MARILÉA
9	SECRET. DE MEIO AMBIENTE / PARQUE DOS PÁSSAROS - SEMAP	RUA PETRÓPOLIS, S/Nº - JARDIM MARILÉA
10	ENTREPOSTO DE PESCA - SEMAP	RUA OSCAR DA FONSECA - LOTEAMENTO COLINAS
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEDRO) - SEMAP	AV. LINDA S/Nº - NOVO RIO DAS OSTRAS
12	FAZENDA PARQUE DOS ANIMAIS - SEMAP	ESTRADA MUNICIPAL, S/Nº - ÂNCORA
13	GALPÃO DEAGRO - SEMAP	PRAÇA DE CANTAGALO, S/Nº
14	PARQUE DA CIDADE	RUA INAJARA S/Nº - NOVA CIDADE
15	PARQUE MUNICIPAL - SEMAP	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 162 - MAR DO NORTE
16	CENTRO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR - SEMAP	ESTRADA DA CALIFÓRNIA S/Nº - CANTAGALO
17	SECRETARIA DE FAZENDA - SEMFAZ	RUA MARIA LETÍCIA, Nº 65 - CENTRO
18	PRÉDIO DO ARQUIVO FAZENDA - SEMFAZ	AV. PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO Nº 1191 - CENTRO
19	DEPTO. TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO - SEMFAZ	RUA JANDIRA MORAES PIMENTEL, Nº 50 - CENTRO
20	COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO - COMFIS/SEMFAZ	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, S/Nº - COSTA AZUL
21	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	RUA DESEMBARGADOR ELIAS HERMIDYO FIGUEIRA S/Nº - JARDIM CAMPOMAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 7682/2025 FLS.

RUBRICA MATR. 158-9

22	ABRIGO MUNICIPAL - SEMAS	RUA FREI GALVÃO, VILLAGE
23	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	AV. AMARAL PEIXOTO , Nº 3142 - SOBRADINHO CERVEJA
24	DEPÓSITO PÚBLICO - SECTRAN	RUA 17, S/N - EXTENSÃO SERRAMAR
25	BASE C.B.M.E.R.J.	EST. PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS, KM 2, S/Nº - LOTEAMENTO ATLANTICO
26	SECRETARIA DE OBRAS - SEMSP	RUA DUQUE DE CAXIAS, 445 - JARDIM MARILÉA
27	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - JARDIM MARILÉA
28	PRÉDIO DA ASSESS. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCONTI	RUA RESENDENº 113 - JARDIM MARILÉA
29	CAMPO DE FUTEBOL PALMITAL	RUA DOMINGUES FRANCO DA MOTA, S/Nº - PALMITAL
30	IPASRO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 129 - EXTENSÃO DO BOSQUE
31	CAMPO SOCIETY GILBERTO CABRAL	RUA MANOEL PEDRO FREIRE, S/Nº - NOVA CIDADE
32	CAMPO SOCIETY CIDADE PRAIANA	RUA SANTA CATARINA S/Nº - CIDADE PRAIANA
33	BIBLIOTECA MUNICIPAL	AV. AMAZONAS, S/Nº - CENTRO
34	CASA DE CULTURA - FROC	RUA Dr. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO
35	CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - FROC	PRAÇA JOSÉ PEREIRA CAMARA - CENTRO
36	FEIRINHA JOAMIR MOREIRA JORGE - MICA	AV. AMAZONAS S/Nº - CENTRO
37	AGÊNCIA COMUNITÁRIA CORREIOS ROCHA LEÃO - SEGEP	RUA IZOLINO ALMEIDA, Nº 795 - ROCHA LEÃO
38	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA	RUA ETHELBERTO FONTES Nº 290 - JARDIM CAMPOMAR
39	CEMITÉRIO ÂNCORA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/Nº - ÂNCORA
40	CEMITÉRIO BOCA DA BARRA	RUA IZARINA L. CABRAL, S/Nº - BOCA DA BARRA
41	CEMITÉRIO ROCHA LEÃO	RUA JOÃO FERNANDES, S/Nº - ROCHA LEÃO
42	CENTRO DE CIDADANIA AUGUSTO VELOSO DE ASSIS	RUA DAS CASUARINAS, 595 - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA
43	CONSELHO TUTELAR	RUA PERNAMBUCO Nº 60 - EXTENSÃO DO BOSQUE
44	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER - CEAM	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, S/Nº - COSTA AZUL
45	DELEGACIA LEGAL	RUA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA - JARDIM MARILÉA
46	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	RUA LAÉRCIO LÚCIO DE CARVALHO, Nº 1.075 - PARQUE ZABULÃO
47	POSTO DE SAÚDE ÂNCORA	RUA DAS ACÁCIAS, Nº 615 - PRAIA ÂNCORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 7682/2025 FLS.

RUBRICA MATR. 158-9

48	POSTO DE SAÚDE CANTAGALO	ESTRADA CANTAGALO, S/Nº - CANTAGALO
49	POSTO DE SAÚDE CIDADE PRAIANA	RUA SANTA CATARINA, S/Nº - CIDADE PRAIANA
50	POSTO DE SAÚDE JARDIM MARILÉA	RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº - JARDIM MARILÉA
51	POSTO DE SAÚDE MAR DO NORTE	ESTRADA VELHA DA PRAIA, S/Nº - MAR DO NORTE
52	POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	RUA JOÃO VIANA, S/Nº - NOVA ESPERANÇA
53	POSTO DE SAÚDE OPERÁRIO	RUA CANTAGALO, S/Nº - OPERÁRIO
54	POSTO DE SAÚDE RECANTO	RUA ABEL SIQUEIRA, S/Nº - RECANTO
55	POSTO DE SAÚDE ROCHA LEÃO	RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO
56	HOSPITAL MUNICIPAL	RUA NILDON LUSTOSA, S/Nº - PARQUE ZABULÃO
57	POSTO DE SAÚDE BOCA DA BARRA	AV. BOCA DA BARRA, Nº 303 - BOCA DA BARRA
58	POSTO DE SAÚDE ALCIMÉRIA M. BARRETO (D. EDIMEIA)	AV. LINDA S/Nº - NOVO RIO DAS OSTRAS
59	POSTO DE SAÚDE NILSON MARINS	ALAMEDA CAMPOMAR - CIDADE BEIRA MAR
60	CONST. UNID. BAS. SAÚDE ÂNCORA	RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA
61	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	RUA DAS ACÁCIAS - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA
62	CENTRO DE REABILITAÇÃO	RUA HENRIQUE SARZEDAS, Nº 1001 - PARQUE ZABULÃO
63	CENTRO DE REABILITAÇÃO ROCHA LEÃO	RUA JOSÉ CHAVES, Nº 32 - ROCHA LEÃO
64	CENTRO DE SAÚDE EXTENSÃO DO BOSQUE	RUA GUANABARA, S/Nº - EXTENSÃO DO BOSQUE
65	CENTRO DE SAÚDE NOVA CIDADE	RUA JANDIRA, S/Nº - NOVA CIDADE
66	CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA JANE MARTINS FIGUEIRA, 226 - JARDIM MARILÉA
67	FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA REGO BARROS, Nº 217 - CENTRO
68	CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	RUA PEPERONIA, Nº 82 - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA
69	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL (CAPS-INFANTIL)	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 3.780 - BOSQUE DA PRAIA
70	SEMUSA - DESGE E ALMOXARIFADO	ALAMEDA CAMPOMAR, Nº 2125 QUADRA 22, LOTE 03 - CIDADE BEIRA MAR
71	CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL (CREAS)	RUA REGO BARROS, Nº 194 - CENTRO
72	CENTRO TERAPÊUTICO DE RIO DAS OSTRAS	RUA NOVA FRIBURGO, Nº 658 - JARDIM MARILÉA
73	AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL	RUA MARIA LETÍCIA - CENTRO
74	POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO RIBEIRO	RUA PEPERONIA - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 7682/2025 FLS.

RUBRICA

MATR. 158-9

75	NUCLEO DE ATENÇÃO A SAUDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (NASCA)	RUA MAYER - LIBERDADE
76	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	RUA RESENDE, Nº 177 - JARDIM MARILEA
77	COORDENADORIA DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA (COGA)	RUA ARARUAMA, Nº 86 - CENTRO
78	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEDE	RUA GUANABARA, Nº 3603 - EXTENSÃO DO BOSQUE
79	E.M. FAZENDA DA PRAIA	ESTRADA DA PRAIA, S/Nº - MAR DO NORTE
80	E.M.FAZENDA REUNIDAS ATLÂNTICA	RUA 2, QD 3 - LTS 24 E 25 - VILLAGE
81	E.M. ACERBAL PINTO MALHEIROS	RUA NOVA FRIBURGO , S/Nº - JARDIM MARILÉA
82	E.M. ALBERTO JORGE	AV. NETUNO, LOTES 04,05,06 E 07 - REDUTO DA PAZ
83	E.M. ALZIR DAVID PEREIRA	AV. SERRAMAR, S/Nº - LOTEAMENTO SERRAMAR
84	E.M. ARCO IRIS	RUA JACI MACHADO, S/Nº - NOVA CIDADE
85	E.M. ARY GOMES DE MARINS	RUA HELENO NUNES, S/Nº - COSTA AZUL
86	E.M. CARLOS MAURÍCIO FRANCO	FAZENDA DUAS COROAS - CANTAGALO
87	E.M. CIDADE PRAIANA	AV. RIO GRANDE DO SUL, S/Nº - CIDADE PRAIANA
88	E.M. ELSON PINHEIRO	RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO, S/Nº - PARQUE ZABULÃO
89	E.M. ENEDINA FIDÉLIS MOREIRA	ESTRADA DA PRAIA, S/Nº - MAR DO NORTE
90	E.M. FANY BATISTA ESTEVES	RUA MARCELA FERREIRA, S/Nº - NOVA ALIANÇA
91	E.M. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL	RUA BANGU, Nº 1615 - PARQUE ZABULÃO
92	E.M. HENRIQUE SARZEDAS	RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO
93	E.M. INAYÁ MORAES DE D'OUTO	RUA FREI GALVÃO, Nº 414 - VILLAGE
94	E.M. JOÃO BENTO DUARTE NETO	RUA U, S/Nº - NOVA ESPERANÇA
95	E.M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	RUA PREFº. WILSON DE BARROS VIEIRA, S/Nº - COSTA AZUL
96	E.M. JOSÉ LUIZ DE LEMOS	AV. JANE MARIA FIGUEIRA, S/Nº - JARDIM MARILÉA
97	E.M. JOVENIL BASTOS DA SILVA	RUA MALVINO DOS SANTOS, Nº 60 - NOVA CIDADE
98	E.M. MARIA DA PENHA OLIVEIRA	RUA DOMINGOS FRANCISCO MOTA, 70 - PALMITAL
99	E.M. MARIA TEIXEIRA DE PAULA	ALAMEDA JARDIM CAMPOMAR, 600 - LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR
100	E.M. DOM BOSCO	RUA DO GRUPO, Nº 72 - OPERÁRIO
101	E.M. NELZIR PEREIRA MELLO	AV. BEIRA RIO, S/N - NOVA ESPERANÇA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 7682/2025 FLS.

RUBRICA MATR. 158-9

102	E.M. ONDINA PINTO MARCONDES	AV. DAS CASUARINAS, S/Nº - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA
103	E.M. PADRE JOSÉ DILSON DÓRIA	RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 1015 - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA
104	E.M. PREFº. CLÁUDIO RIBEIRO	RUA ABEL SIQUEIRA, LOTE 54, QUADRA V - RECANTO
105	E.M. PREFEITO PAULO PINHEIRO	RUA OSCAR DA FONSECA, S/Nº - NOVA CIDADE
106	E.M. PROF. AMÉRICA ABDALLA	RUA CARLOS VIANA, S/Nº - NOVA ESPERANÇA
107	E.M. PROF. MARINETE COELHO DE SOUZA	ESTRADA CANTAGALO, S/Nº - CANTAGALO
108	E.M. RIO DAS OSTRAS	RUA SANTA CATARINA, S/Nº - CIDADE PRAIANA
109	E.M. SIMAR MACHADO SODRÉ	AV. DAS FLORES, S/Nº - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA
110	E.M. TRINDADE	ESTRADA DE CANTAGALO, S/Nº - CANTAGALO
111	E.M. VER. PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE DO NORTE, S/Nº - EXTENSÃO DO BOSQUE
112	E.M. VITÓRIA RÉGIA	RUA PARAÍBA, Nº 306 - OPERÁRIO
113	E.M. NILTON BALTAZAR - JARDIM MARILEA	RUA NITEROI ESQUINA COM A RUA PARAÍBA DO SUL, S/N - JARDIM MARILEA
114	E.M. ROSANGELA OLIVEIRA GOMES - COSTA AZUL	AVENIDA HELENO NUNES, S/N COSTA AZUL
115	E.M. NADIR DA SILVA SALVADOR	RUA FREI GALVÃO, Nº 384 - LOTEAMENTO VILLAGE
116	E.M. SENHORINHA DE OLIVEIRA GOMES - TIA LOLA	RUA IRMÃ FAUSTINA, S/Nº - VILLAGE
117	IMERO	RUA OSCAR FONSECA, S/Nº - NOVA CIDADE
118	CRECHE MUN. VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES	RUA MANOEL PEDRO FREIRE, S/Nº - NOVA CIDADE
119	CRECHE MUN. DONA COTA	RUA U, S/Nº - NOVA ESPERANÇA
120	CRICHE MUN. DONA SENHORINHA	RUA JORNALISTA JAIME BARREIROS, S/Nº - RECANTO
121	CRECHE MUN. MARIA ROSA RIBEIRO PINHEIRO "TIA DIDI"	RUA RAINHA DA NOITE, Nº 156 - ÂNCORA
122	CRECHE ROCHA LEÃO	RUA ISOLINO ALMEIDA, ROCHA LEÃO
123	CIEP MUNICIPALIZADO MESTRE MARÇAL	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/Nº - JARDIM CAMPOMAR
124	CRECHE SOCIAL TIA RUTINHA (ÂNCORA)	RUA DOS CRAVOS,07 - ÂNCORA
125	CRECHE SOCIAL ÂNCORA II (ANTIGO CABEF)	RUA DAS ORQUÍDEAS, LOTE 16, Q 40 - ÂNCORA
126	CIC - ERNESTINA JORGE PEREIRA	RUA DANIEL DANTAS VIDAL, S/Nº - PARQUE ZABULÃO
127	CIC - DR GILBERTO SOBRAL	RUA FRANCISCO DE MATTOS, S/Nº - NOVA ESPERANÇA
128	ESCOLA MUNICIPAL PROFª NELI APARECIDA TÂMARA LUIZ	RUA JORNALISTA JAIME BORREIROS, S/Nº - RECANTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROC. Nº 7682/2025 FLS.

RUBRICA MATR. 158-9

129	VILA OLIMPICA - SEMEDE	RUA IRMÃ FAUSTINA, S/Nº - VILLAGE
130	EST. MUN. ORMEU MARINHO/CT GILSON ZAROUR	RUA DA ELIZETE CARDOSO, S/Nº - JARDIM CAMPOMAR
131	ESTÁDIO MUN. EMÍLIA ROSA GUIMARÃES	RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº - JARDIM MARILÉA
132	ESTÁDIO MUN. GILBERTO M. DOS SANTOS	RUA IZOLINO ALMEIDA, Nº 795 - ROCHA LEÃO
133	ESTÁDIO MUN. JULIETA C. VIANNA	RUA FRANCISCO IVANILSON GUIMARÃES DE BARROS, S/Nº - OPERÁRIO
134	ESCOLA DE SKATE	AV. AMAZONAS, S/Nº - EXTENSÃO NOVO RIO DAS OSTRAS
135	GINÁSIO POLIESPORTIVO BENEDITO ZAROUR	RUA BOM JARDIM, S/Nº - JARDIM MARILÉA
136	CENTRO ESPECIALIZADO ESCOLAR	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 3578 - BOSQUE DA PRAIA
137	NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA	RUA SANTA CATARINA, Nº 155 - BOSQUE DA PRAIA

REDES COLETORAS NÃO INTERLIGADAS AO SISTEMA PRINCIPAL

AVENIDA RODRIGUES DE MELO - PRAIA MAR

AVENIDA LINDA - NOVA ESPERANÇA

AVENIDA DOS BANDEIRANTES - TRECHO ENTRE A RUA NITERÓI E ALAMEDA PRINCIPAL (PRAIA MAR)

RUA NITERÓI - JARDIM BELA VISTA

RUA ARACAJU - JARDIM BELA VISTA



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

ANEXO II - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de caminhão vac-all, capacidade do tanque mínima de 10 m ³ e máxima de 20 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.	16527	Hora	2.112	593,61	1.253.704,32
2	Locação de caminhão hidrojato combinado (sewer jet), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m ³ e máxima de 15 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de 3/4" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.	2941	Hora	1.248	487,99	609.011,52
3	Destinação de resíduos em local licenciado.	24708	M ³	29.520	73,36	2.165.587,20
TOTAL (R\$)						4.028.303,04

O presente Anexo apresenta os valores unitários máximos aceitos para o certame do Edital 90005/2025, os quais já deverão contemplar a bonificação por despesas indiretas (BDI) adotado pela licitante, desde que o mesmo não ultrapasse o valor máximo admitido no município de Rio das Ostras, de 21,17%.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90005/2025.

Apresentamos nossa proposta para registro de preços para prestação dos serviços de locação de caminhão vac-all e hidrojato combinado (sewer jet), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	
Agência:	Conta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI (%)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1	Locação de caminhão vac-all, capacidade do tanque mínima de 10 m ³ e máxima de 20 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.	16527	Hora	2.112				
2	Locação de caminhão hidrojato combinado (sewer jet), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m ³ e máxima de 15 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico	2941	Hora	1.248				



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

	para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de 3/4" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.							
3	Destinação de resíduos em local licenciado.	24708	M ³	29.520				
TOTAL COM BDI (R\$)								

* Na proposta deverá ser informada a capacidade dos tanques dos veículos. Nos valores propostos deverão estar inclusos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente na prestação do serviço, assim como o percentual de bonificação por despesas indiretas (BDI), desde que limitado ao valor máximo admitido no município de Rio das Ostras de 21,17%, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Propomo-nos a fornecer os serviços de acordo com as especificações, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação (o prazo não poderá ser inferior a 90 dias).

Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

TERMO DE CONTRATO nº xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, com sede na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617, loteamento Atlântico na cidade de Rio das Ostras - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.134.183/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Sr. **MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 215613688 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.181.247-78, nomeado pela Portaria nº0001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de 01 de janeiro de 2025, edição nº 1775, portador da Matrícula Funcional nº160-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediado (a) na xxxxxxxx, CEP xxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por, xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, OUTORGADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxx e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações, Decreto Municipal nº 3884/2024, e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do decorrente do Pregão, na forma eletrônica nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o interesse público.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

2.2 A prorrogação de que trata o item acima é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, bem como mediante autorização do Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO;

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

2.4 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato cabem ao Gestor do Contrato, comunicar no prazo mínimo 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término de vigência do contrato à autoridade superior para autorização da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$XXXXXXX e está de acordo com a proposta da Contratada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os critérios e o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em XXXX.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

7.2 Após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta inicial, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, equivalente à contratação, ressalvado nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.7.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.9 Responder eventuais pedidos e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas previstas no Termo de Referência.

8.11 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.12 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

8.13 A autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao SAAE-RO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no correto funcionamento do sistema;

9.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a **CONTRATADA**;

9.13 A **CONTRATADA** responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **SAAE-RO** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

9.14 São vedados o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

9.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

9.17 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, no que couberem, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre a prestação de serviço, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhista, previdenciária, fiscal, sociais e secundárias, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **SAAE-RO**, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 São vedados o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.

11.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pela Autarquia, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, o SAAE-RO poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II do Decreto Municipal.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

12.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços; h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente; i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

12.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores. 1

12.7.1. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024.

12.8. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - g) tumultue a sessão pública de licitação;
 - h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
 - i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - l) induza em erro a Administração;
 - m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
 - c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) apresentação de documentação falsa;
 - g) falha ou fraude na execução do contrato;
 - h) fraude fiscal.

12.9. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

12.10. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

12.12. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O SAAE–RO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada assegurada o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como prazo amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 Ocorrerão à rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **SAAE-RO**.

13.7 A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica o pagamento a ela de quantia equivalente ao (s) serviço (s) prestado (s), atestados pelos setores do **SAAE-RO** que usufruíram do objeto contratado.

13.8 A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13.9 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;

b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I – devolução de garantia; II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III – pagamento do custo da desmobilização;

c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços prestados descontados às multas porventura devidas, podendo o **SAAE-RO** prover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE- RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: xxxxx
- II. Fonte de Recursos: xxxxxx
- III. Programa de Trabalho: xxxxxxxx
- IV. Elemento de Despesa: xxxxxxxx
- V. Nota de Empenho: XXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Decreto Municipal 3884/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1 A supressão resultante de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor da proposta inicial.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem assim justos e acordados, o **SAAE-RO** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que declaram conhecer o objeto deste.

Rio das Ostras, XXX de XXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Maycon Prata Pereira da Silva

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º xxxxx/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO**, ente de direito público interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10, **com sede na** Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente no Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 215613688 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.181.247-78, nomeado pela Portaria nº0001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de 01 de janeiro de 2025, edição nº 1775, portador da Matrícula Funcional nº160-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2025**, publicada no de/...../202....., Processo administrativo n.º xxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seu Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 3884/2024, 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 146/2024, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Decreto Federal nº. 11.462 de 31/03/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela lei nº 11.488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº xxxx/2025, pelos termos da proposta constante do **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão *vac-all* e hidrojato combinado (*sewer jet*), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, bem como o (s) contratado (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ / MF, Endereço, Contatos, Representante)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI (%)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1	Locação de caminhão vac-all, capacidade do tanque mínima de 10 m ³ e máxima de 20 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.	16527	Hora	2.112				
2	Locação de caminhão hidrojato combinado (sewer jet), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m ³ e máxima de 15 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de 3/4" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.	2941	Hora	1.248				
3	Destinação de resíduos em local licenciado.	24708	M ³	29.520				
TOTAL COM BDI (R\$)								



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

3.2. Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à autarquia quaisquer custos adicionais.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A prestação de serviços dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital de Licitação (SRP) nº 90005/2025.

3.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

4.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.3. Em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi divulgada no Sistema de Registro de Preços digital (portal compras.gov) a Intenção de Registro de Preços (IRP) **929473 - 00001/2025** – UASG 929473, para a qual não acudiu nenhum interessado.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Antes da formalização da contratação, deverá ser realizada pesquisa de mercado, sendo permanentemente aferida para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em atendimento ao Decreto Municipal 3.884/2024 Art. 162 Inciso VI.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor **não** assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09 deste documento.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo SAAE-RO.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado ao SAAE-RO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, o SAAE-RO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na integralidade inicialmente demandada.

6.15. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

6.15.1. Os quantitativos e os saldos;

6.15.2. As solicitações de adesão, quando for o caso;

6.15.3. O remanejamento das quantidades, quando for o caso.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de forma devidamente comprovada, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contados da data de orçamento estimado tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE-RO sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2, prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução dos serviços, as obrigações da autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS- SAAE-RO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

**ANEXO I - DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Fornecedor (Razão Social, CNPJ / MF, Endereço, Contatos, Representante)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI (%)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1	Locação de caminhão vac-all, capacidade do tanque mínima de 10 m ³ e máxima de 20 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.	16527	Hora	2.112				
2	Locação de caminhão hidrojato combinado (sewer jet), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m ³ e máxima de 15 m ³ , mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de ¾" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.	2941	Hora	1.248				
3	Destinação de resíduos em local licenciado.	24708	M ³	29.520				
TOTAL COM BDI (R\$)								



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no C.N.P.J. ____./____-____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) 90005/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura)

(nome por extenso)

(cargo)